



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000405/2025
Processo: 11057-00 2025
Autoria: Maurício Delgado
Ementa: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Honorária.

Parecer Victor Paulo de Oliveira - Comissão Especial

Fomos chamados a manifestar sobre o Projeto de Lei nº 405/2025, de iniciativa do nobre Edil Maurício Delgado, que "Dispõe sobre concessão de título de cidadã honorária de Juiz de Fora a Sra. Maria Aparecida de Oliveira."

O Nobre Vereador justifica sua homenagem discorrendo sobre a trajetória da homenagiada no ciclismo amador e sua importância para centenas de pessoas que a têm como referência neste esporte, fazendo com que estas pessoas abandonassem o sedentarismo e passassem a ter uma vida saudável através do esporte. Além disso, destaca-se a liderança da homenagiada na fundação da UNICICI (União dos Ciclistas de Juiz de Fora e Região), que participa de Três Conselhos Municipais na cidade (Esporte, Trânsito e Transporte, Juventude).

Preliminarmente, cumpre mencionar que a Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora prevê em seu art. 27, inciso XIII, como competência privativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora a Concessão de título de Cidadania Honorária, in verbis:

"Art. 27. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XIII - conceder os títulos de cidadão honorário e de cidadão benemérito ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal:

(...):

Temos, nos artigos 103, I, "c" e 231 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, previsão da necessidade da constituição de comissão Especial para analisar projeto de lei que visa a concessão de título de Cidadania Benemérita.

"Art. 103. A Comissão Especial é constituída para:

I - emitir parecer sobre:

(...)

c) Projeto de concessão de Título Honorífico de Diploma de Honra ao Mérito, Cidadania Honorária e Benemérita."



"Art. 231. Os Projetos concedendo títulos de Cidadania Honorária, Benemérita e Diploma de Honra ao Mérito serão apreciados por uma Comissão Especial de 03 (três) membros, constituída na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Comissão Especial terá o prazo de 9 (nove) dias úteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto, nem o Presidenteda Câmara Municipal."

Dessa forma, estando dentro da constitucionalidade e da legalidade, de acordo com o regimento interno desta Casa e dentro da conveniência e oportunidade do Vereador para a concessão da honraria, no âmbito da competência dessa Comissão Especial, libero para tramitação o referido Projeto de Lei no plenário, momento em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 3 de novembro de 2025.



Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

